



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao Projeto de Lei nº 167, de 2014, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Vereador Ademar Dorfschmidt.

### 1. RELATÓRIO

Em 06 de outubro de 2014, o Poder Executivo apresentou o Projeto de Lei nº 167, que "altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a firmar e a cumprir acordo para indenização de área destinada à implantação do Centro Agropecuário de Serviços e Negócios no Município de Toledo".

A matéria foi apresentada na Sessão Ordinária do dia 13 de outubro de 2014, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação desta Comissão.

O Poder Executivo, por intermédio da Mensagem nº 117, de 2 de outubro de 2014, assim justifica:

*"Em agosto de 2013, pelo Decreto nº 154, foi declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de 30.000,51 m<sup>2</sup> (trinta mil metros e cinquenta e um decímetros quadrados), então composta por dois imóveis (Chácaras nºs 37.F.1 e 37.F.2), situada na Avenida Ministro Cirne Lima, esquina com a Rua Carlos Barbosa, para fins de implantação do Centro Agropecuário e demais edificações e equipamentos públicos.*

*Pela Lei "R" nº 18, de 11 de março de 2014, o Executivo municipal foi autorizado a firmar e a cumprir acordo para indenização daquela área, no valor total de R\$ 3.059.843,32 (três milhões cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos), da seguinte forma:*

- a) R\$ 908.067,60 seriam pagos mediante permuta da Chácara nº 37.F.1 pela Chácara nº 04.B, de propriedade do Município;*
- b) R\$ 1.233.844,15, mediante pagamento em moeda corrente;*
- c) R\$ 917.931,57, mediante custeio pelo Município de serviços e obras a serem executadas em outro imóvel de propriedade da expropriada.*

*Lavradas as escrituras de desapropriação e de permuta, nos termos acima referidos, o seu registro não foi possível, tendo em vista que, por se tratarem a desapropriação e a permuta de institutos diferentes e, de certa forma, incompatíveis, a indenização pela desapropriação não poderia ser efetuada parcialmente mediante permuta, conforme*



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

autorizado por aquela Lei.

Feitas as análises sobre a matéria, concluiu-se que, ao invés de o pagamento da importância de R\$ 908.067,60 ser efetuado mediante permuta pela Chácara nº 04.B, seria mais correto e adequado efetivá-lo através de dação em pagamento. Ou seja: a Chácara nº 04.B seria dada à expropriada como parte de pagamento da indenização da área objeto da desapropriação, pelo valor mencionado, e não em forma de permuta.

Na realidade, alterar-se-á apenas o procedimento para a indenização, mantendo-se inalteradas as condições e valores da indenização, conforme acordo já aprovado por esse Legislativo.

Tal mudança de procedimento, no entanto, exige a adequação da Lei "R" nº 18/2014, sob pena de não ser possível a efetivação do registro da desapropriação e da dação em pagamento.

Pelo exposto, submetemos à análise desse Legislativo a inclusa proposição que **"altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a firmar e a cumprir acordo para indenização de área destinada à implantação do Centro Agropecuário de Serviços e Negócios no Município de Toledo"**, para os seguintes fins:

- a) unificação das duas chácaras descritas nos incisos do **caput** do artigo 2º da lei em questão (37.F.1 e 37.F.2) em uma só (37.F.2), sem alterar-se a área total da desapropriação (30.000,51m<sup>2</sup>);
- b) modificação da forma de pagamento da importância de R\$ 908.067,60, prevista no inciso I do § 1º do artigo 2º da lei: de permuta para dação em pagamento;
- c) substituição do termo "permuta" por "dação em pagamento" no § 2º do artigo 2º e no artigo 3º da Lei".

## 2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 167 de 2014 e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade e tramitação do projeto de autoria do Poder Executivo, encaminhando-o para análise das demais comissões.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2014.

  
Ademair Dorfschmidt  
Relator




# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nessa data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 167, de 2014, de autoria do Poder Executivo, possa ser discutido e encaminhado para análise das demais comissões.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2014.

  
Rogério Massing  
Presidente

*Ausente*  
Neudi Mosconi  
Membro

  
Marcos Zanetti  
Secretário

  
Renato Reimann  
Membro